



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



## LEI Nº 2.132/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

*mDamas*  
PUBLICADO - QUADRO DE AVISO  
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002  
Fixado em 10/12/2025  
Retirado em 14/12/2025

*“Institui área destinada exclusivamente para Carga e Descarga em frente ao imóvel onde funciona o estabelecimento Dama da Noite Presentes, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída área de estacionamento exclusiva para operações de **carga e descarga**, no período das **08h00min às 18h00min**, de **segunda-feira a sábado**, em frente ao imóvel situado na Rua São Mateus, nº 14, Centro, Faria Lemos/MG, onde funciona o estabelecimento Dama da Noite Presentes, inscrito no CNPJ nº 50.720.680/0001-96.

**Art. 2º** - A área de que trata o Artigo Anterior será devidamente sinalizada com placa vertical, contendo a informação de “Carga e Descarga - Permitido das 08h00 às 18h00”.

**Art. 3º** - A utilização do espaço restringe-se exclusivamente às operações de embarque e desembarque de mercadorias, vedado seu uso como estacionamento comum durante o período regulamentado.

**Art. 4º** - Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal a implementação, fiscalização e manutenção da sinalização da área destinada.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos, 10 de dezembro de 2025.

*l...*  
Gilberto Damas de Sousa

*Prefeito Municipal*

1